



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 49/SAP/2025

CorumbiaraRO, 19 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 12.003,00 (Doze Mil e Três Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal.
NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 25/11/2025 às 10:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **398919** e o código verificador **41DD5CA2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	19/11/2025 13:04

Referência: [Processo nº 15-94/2025](#).

Docto ID: 398919 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 12.003,00 (Doze Mil e Três Reais).

Considerando o Processo Judicial nº 7001089-81.2018.8.22.0013, em que o Município apresentou proposta de acordo, por meio da qual se pretende destinar o montante de R\$ 12.003,00, correspondente à multa cominatória aplicada em razão do descumprimento de obrigação judicial relativa ao transporte escolar, as entidades e/ou associações sediadas no município, com finalidade educacional e/ou assistencial, mediante chamamento público, como forma de reparação social e compensação pelos prejuízos suportados pela comunidade local, proposta aceita pelo judiciário. A abertura do crédito visa possibilitar a realização de Chamamento Público destinado a associação e entidade sem fins lucrativos, que deverão apresentar seus Planos de Trabalho voltados ao atendimento e ao desenvolvimento de ações de Educação Inclusiva. O objetivo é fortalecer parcerias com instituições que promovam o atendimento educacional, assegurando a efetividade das políticas públicas de inclusão e acessibilidade educacional. Ressalta-se que, não havendo associação que tenha propostas que atenda os requisitos do edital, poderá o Poder Executivo a proceder à alteração orçamentária, para atender aos objetivos da política pública educacional, respeitando a legislação e as normas de execução orçamentária e financeira.

A solicitação de regime de urgência se justifica diante da necessidade de darmos cumprimento à sentença do processo acima mencionado, com a máxima urgência, o que numa tramitação normal do projeto poderia gerar atrasos e demora no cumprimento da sentença em questão.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 19 de Novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	071.	19/11/2025

ID: 398923	Processo	Documento
CRC: B1487FA1		
Processo: 15-94/2025		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 19/11/2025 11:28:39	Finalização: 19/11/2025 11:31:02	

MD5:	9F7D9019DA12B2F947603DB9E1CDD283
SHA256:	D2DF82B135498CEDE406BE67232F7C781D3F71E98FB8F1CC6AE7E94A5C6FFD91

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.003,00 — MULTA TRANSPORTE — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	CORUMBIARA	RO	19/11/2025 11:28:39
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	19/11/2025 11:28:39
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	19/11/2025 13:04:08
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	25/11/2025 10:02:04
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 398923 e o CRC B1487FA1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 071/2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.003,00 (Doze Mil e Três Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 – Educação
12367 – Educação Especial
123670006 – MELHORIA DO ENSINO
123670006.2.153000 – Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – RP R\$ 12.003,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.003,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - RP R\$ 12.003,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 12.003,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Caso não seja habilitada nenhuma entidade que trabalhe com Educação Especial, poderá ser alterado por ato próprio do executivo a subfunção "Educação Especial" para outra em que haja entidade habilitada, desde que não mude da função educação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 19 de Novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	071.	19/11/2025

ID:	398927	Processo	Documento
CRC:	20D1B0EB		
Processo:	15-94/2025		
Usuário:	Edinaldo Paulo de Souza		
Criação:	19/11/2025 11:29:49	Finalização:	19/11/2025 11:30:53

MD5:	3C0A004C5A111BB392D5E769ECCCBB06
SHA256:	5AB2322C5B08A1BB400C3093B53B17F874740A51637CE2D349A539321B9B2C43

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.003,00 — MULTA TRANSPORTE — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	CORUMBIARA	RO	19/11/2025 11:29:49
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	19/11/2025 11:29:49
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	19/11/2025 13:04:02
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	25/11/2025 10:01:57
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 398927 e o CRC 20D1B0EB.